

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 015-23DP-FMS
CONTRATO Nº 015-23DP-FMS

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA
DISPENSA Nº 015-23DP-FMS, POR ACRÉSCIMO
DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
E YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO.

O FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO**, Pessoa Física, portadora do RG nº. 21.363.397-37 e CPF sob o nº 076.893.035-95, residente à Rua Vicente de Paula, nº 388, bairro Paraíso, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015-23DP-FMS, oriundo da DISPENSA Nº 015-23DP-FMS:

CONSIDERANDO, que o Ilustre Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edmilson Nascimento, manifestou interesse na renovação do contrato nº 015-23DP-FMS, tendo em vista a necessidade de manter as instalações do TFD – Tratamento Fora do Domicílio – do Município de Guanambi.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO que o contrato previa expressamente a possibilidade de reajuste contratual dos valores atualizados anualmente pelos índices oficiais do governo federal (IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

CONSIDERANDO que o valor percentual correspondente pela prorrogação (maio/2024 a abril/2025) do IGPM/FGV foi de aproximadamente **8,50%**, competência de prorrogação contratual;

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 015-23DP-FMS**, em nome da pessoa física **YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 36.065,40 (Trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 862, bairro São Francisco, Guanambi – Ba, destinado ao funcionamento do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR REAJUSTA DO POR MÊS	VALOR TOTAL DO REAJUSTE PARA 12(doze) meses	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
01	Locação de um imóvel situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 862, bairro São Francisco, Guanambi – Ba, destinado ao funcionamento do TFD – Tratamento Fora do Domicílio.	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 2.770,00 (Dois mil, setecentos e setenta reais)	R\$ 3.005,45 (três mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 66.480,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)	R\$ 235,45 (Duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 2.825,40 (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)	R\$ 102.545,40 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses** devido a prorrogação de prazo, a contar da data de 09 de maio de 2025, ficando **vigente até 09 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **36.065,40 (trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos)** sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 3.005,45 (três mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 102.545,40 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 09 de maio de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO E DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

YASMIM MELO COSTA DE AZEVEDO
CPF sob o nº 076.893.035-95
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____